

REGULAMENTO REGIONAL DO SPN

1 – O Sindicato dos Professores do Norte (SPN), nos termos do ponto 4, do artigo 4º do Regulamento do X Congresso Nacional dos Professores, apresentou ao Secretariado Nacional da FENPROF, o presente projecto de regulamento regional para a eleição dos seus delegados ao Congresso.

2 – Nos termos do Regulamento Nacional, o SPN terá os seguintes delegados ao Congresso:

2.1 – Membros do Conselho Nacional da FENPROF e do Conselho de Jurisdição;

2.2 – Delegados designados nos termos do ponto 6, do artigo 4º, do Regulamento Nacional;

2.3 – Delegados eleitos em reuniões realizadas para o efeito (154 delegados).

3 – Os delegados a designar nos termos do ponto 2.2, do presente regulamento, são da responsabilidade da Direcção do SPN e destinam-se a permitir a representação de membros dos Corpos Gerentes ou de outros docentes que estão fora das suas escolas.

4 – Os delegados eleitos na área do SPN deverão obedecer aos seguintes critérios:

4.1 – Número de sindicalizados por Distrito;

4.2 – Número de sindicalizados por Sector de Ensino / Situação Profissional;

4.3 – Percentagem destes números em relação ao total de sindicalizados em cada um dos universos, tendo sempre em conta a preocupação pela representação, sempre que possível, de todos os sectores em cada um dos Distritos.

4.4 – Quando em determinado Distrito não for possível a eleição da totalidade dos delegados a que haja direito, num determinado sector / situação profissional, poderá o mesmo número de delegados, dentro do mesmo sector / situação profissional, ser eleito noutro(s) Distrito(s).

Distrito / Sector	PRE	1º CEB	2º3º CEB	ESP	SUP	PART	IPSS	APOS	TOTAL
AVEIRO	2	3	9	1				1	16
BRAGA	3	5	18	1	1	1	1	1	31
BRAGANÇA	1	2	3	1	1				8
PORTO	6	11	44	3	3	4	2	6	79
VIANA CASTELO	1	1	5	1				1	9
VILA REAL	1	2	4	1				1	9
DESEMPREGADOS									2
TOTAL	14	24	83	8	5	5	3	10	154

Porto, 2 de Dezembro de 2009

A Comissão Executiva